



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

MENOR PREÇO POR ÍTEM, de acordo com o art. 40, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 (de aplicação subsidiária ao pregão, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002).

Edital de Pregão para aquisição de alimentos e cargas de gás.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **8:00 horas, do dia 28 de janeiro do ano de 2020, na sala de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 179/2009**, com finalidade de receber propostas e documentos da habilitação, objetivando a aquisição de alimentos e cargas de gás, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 016/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregão Presencial nº 03/2020. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital.

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.

## 1. DO OBJETO

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás para o atendimento ao Programa Nacional de alimentação escolar/PNAE para as escolas Municipais.

1.2. As frutas e verduras deverão ser entregues semanalmente ou quinzenalmente no endereço das escolas (conforme pedido da nutricionista, sem custos adicionais à Contratante. Os demais alimentos deverão ser entregues conforme cronograma da nutricionista.

1.3. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA PREVISTA CFE. ARTIGO 33 DA RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

1.4- Os quesitos relativos a Preços deverão estar corretamente preenchidos e calculados sob pena de desclassificação da proposta.

1.5- O julgamento será na Modalidade MENOR PREÇO PÔR ÍTEM, assim sendo (Decreto número 53/2002 de 30 de agosto de 2002).

1.6. Os itens destacados com “\*\*\*” (**dois asterísticos**) deverão vir com amostra no dia da abertura das propostas.



1.7. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional conforme cronograma disponibilizado pela nutricionista responsável, podendo haver alterações, porém com aviso prévio..

1.8. Não serão aceitas alimentos com embalagens amassadas.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

### **2.2. Será vedada a participação de empresas quando:**

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA - RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA com menor preço por Item  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA - RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em

especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte comprovando o enquadramento.**

4.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



## **6. DO ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**Deverá ser apresentado no envelope n.º 01 o seguinte:**

**6.4.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensibleMarkupLanguage). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

**6.4.2.** A proposta financeira preenchida através do aplicativo "Digifred Proposta" deverá ter o seu arquivo XML salvo e entregue, em mídia CD-R ou Pen Drive e impressa. A Proposta Financeira impressa deverá conter as mesmas informações da mídia (CD-R ou DVD-R), ambos dentro do envelope 01- Proposta Financeira;

**Parágrafo Único:** O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira NÃO deverá ser renomeado, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

**6.4.3.** Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

**6.4.4.** Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

**6.4.5.** A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Composição do arquivo e o aplicativo da Proposta: a) Arquivo XML (EXtensibleMarkupLanguage)- arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores; b) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. Disponíveis no setor de licitações deste Município.

**6.4.7** - Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de sessenta (60) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.4.8** - O produto ofertado deverá ser de qualidade a atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por Item apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor por Item.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público Municipal. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

### **8.2. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1** - Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);

**8.2.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, assim, como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.4** – Cópia autenticada do Alvará Sanitário expedido pelo Município, sede do licitante, no caso dos alimentos;

### **8.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);



8.3.2 - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;

8.3.3 - Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 - No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, esta poderá encaminhar junto à documentação Declaração de enquadramento em tal situação, para que se aplique os dispositivos da Lei Complementar 123/2006.

8.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

#### **8.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

a) Declaração de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002, de não infração ao preceito Constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal , assinada pelo representante legal da licitante.

**8.5.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.6A** microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

**8.6.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.7** Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.8** O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.9A** não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**8.10** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por Item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a



apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento dos alimentos e as cargas de gás serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento. As empresas vencedoras deverão entregar a nota fiscal das mercadorias entregues no mês até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Projeto Atividade: 2054, 2042.

Elemento de Despesa: 339030.00.00.00

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**13.2.** A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, solicitando providências da licitante vencedora.



**13.3** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**13.4** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 7:30h às 13:30h, (turno único) na Prefeitura Municipal de Ernestina, no departamento de licitações, sito Rua Julio dos Santos, n.º 2021, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou maiores informações pelo fone n.º (54) 3378-1105, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, pôr conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** - A qualquer tempo, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, c/c artigo 49 do mesmo diploma legal.

**16. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:**

16.9.1. Anexo I – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; (no credenciamento)

16.9.2. Anexo II – Minuta do contrato

16.9.4. Anexo III– modelo declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor, e, (envelope 2)

16.9.5. Anexo IV – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, (se for o caso) (no credenciamento)

**17– DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

17.1. As frutas e verduras deverão ser entregues semanalmente ou quinzenalmente no endereço das Escolas (conforme pedido da nutricionista ou representante autorizado pela Secretaria Municipal da Educação, sem custos adicionais à Contratante.

**18. DO EDITAL**

18.1 - O presente Edital valerá até 31/12/2020 ou até esgotar as quantidades ora licitadas.

18.2 – As cópias do Edital e Anexo, poderão ser adquiridos junto a Prefeitura Municipal de Ernestina RS, ou no site: [www.ernestina.rs.gov.br](http://www.ernestina.rs.gov.br)

18.3 – Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 7:30h às 13:30h, ou pelo fone 0 xx 54 3378- 1105.

Ernestina, 09 de janeiro de 2020.

---

**ODIR JOÃO BOEHM**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA-RS**

Edital nº 0..../20....

Processo nº 0...../20...

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20...

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E CARGAS DE GÁS PARA AS ESCOLAS Nº .../20....

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92406180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, portador do CPF sob. n.º 437.450.320-04, RG nº 8026637382, residente e domiciliado na rua Professor Adão Oscar Weinbleing, nº 2082, no Município de Ernestina – RS daqui por diante designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na rua ....., s/nº, Bairro Centro, no Município de ..... - RS, resolvem contratar, em conformidade com o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº ...../2020, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

a) Aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás para o atendimento ao Programa Nacional de alimentação escolar/PNAE para as escolas Municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

As frutas e verduras deverão ser entregues semanalmente ou quinzenalmente no endereço das escolas (conforme pedido da nutricionista ou representante autorizado pela Secretaria Municipal da Educação, sem custos adicionais à Contratante. Os demais alimentos e cargas de gás deverão ser entregues conforme a 1.7. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional conforme cronograma disponibilizado pela nutricionista responsável, podendo haver alterações, porém com aviso prévio.

O pagamento dos alimentos e cargas de gás serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento. As empresas vencedoras deverão entregar a nota fiscal das mercadorias entregues no mês até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional conforme 1.7. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional conforme cronograma disponibilizado pela nutricionista responsável, podendo haver alterações, porém com aviso prévio..

Não serão aceitos alimentos com embalagens amassadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA



a) A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança o trabalho;

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

a) O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura tendo vigência até 31/12/2020 ou até esgotarem as quantidades ora licitadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA EMPENHO DA DESPESA**

a) As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: ., 2042, 2054.

Elemento de Despesa: 3339030.00.00.00

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá garantida a previa defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

Além das penalidades previstas na Cláusula Sexta do presente instrumento, à Contratada poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorra pequenas irregularidades: Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis, e, de 10% (dez por cento) no valor do contrato em caso de rescisão, sem prejuízo das demais sanções elencadas em Lei.
- c) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) As multas são cumulativas com as demais penalidades.
- a) havendo demais penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

Observação: As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA OITAVA  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

a) No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

b) A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA NONA  
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO**

a) As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA, ..... de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Prefeitura  
Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

# Ernestina - RS

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR (Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002).

**Pregão Presencial nº 00../20...**

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Pregão Presencial nº 0../20....**

(Nome da Empresa) sediada na

..... (Endereço Completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., em ..... de ..... de 20.....

(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal) (Carimbo da Empresa)

Pregão Presencial nº 00../20....

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome Completo do Representante Legal)

(Carimbo da Empresa)